



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 129/2010 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 3.432, de 12 de agosto de 1998, que dispõe sobre o cadastramento de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal pelo SUS;
2. Portaria GM/MS Nº. 1.091, de 25 de agosto de 1999, que Cria a Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal, no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, para o atendimento ao recém-nascido de médio risco;
3. O ofício da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Maternidade Madalena Nunes nº 315/2009, constante do processo nº 09619635-1, que encaminha solicitação de regularização de leitos de UCI Neonatal, hospital filantrópico localizado em Tianguá;
4. O relatório de auditoria da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a unidade atende os requisitos normativos para credenciamento dos leitos em questão;
5. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, às fls. 12 do referido processo, que explica a necessidade do credenciamento dos 6 (seis) leitos de UCI Neonatal junto ao SUS, e calcula o valor do impacto financeiro a ser acrescido ao Limite Financeiro do município de Tianguá para o financiamento do referido serviço;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento de **6 (seis) leitos de UCI - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Maternidade Madalena Nunes**, para atender a população dos municípios da 13ª CRES (Tianguá, Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito, Ubajara, Viçosa do Ceará) e dos municípios vizinhos;

Art. 2º. Estabelecer que os recursos financeiros necessários ao custeio dos leitos de que trata o artigo anterior, e que importam no valor anual de R\$ 296.352,00 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais), correspondente a R\$ 24.696,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais) ao mês, serão solicitados ao Ministério da Saúde e acrescerão o Teto Financeiro do Município de Tianguá.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS